



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4148

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO

MODALIDADE: Chamada Pública Eletrônica (Credenciamento/Aquisição)

TIPO DE JULGAMENTO: Preço Fixo de Pauta / Menor Preço por Item com Critérios Regionais de Seleção

MODO DE DISPUTA: Proposta Eletrônica com Seleção de Projetos de Venda

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (Entrega Parcelada/Direta)

O **MUNICÍPIO DE GOIANDIRA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.303.221/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.616.474/0001-38, com sede na PRAÇA JOSE ABDALA, S/N, CENTRO, GOIANDIRA-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) do Fundo e Secretário(a) Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento administrativo de **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinada ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Goiandira/GO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao período letivo de 2026/2027 compreendendo o período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

O presente procedimento fundamenta-se estritamente no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; nas disposições da **Resolução CD/FNDE nº 04, de 2026**; na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (no que for compatível com a natureza jurídica da compra direta da agricultura familiar); na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na jurisprudência aplicável do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DO CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** A partir do dia **23 de outubro de 2026**, nos endereços eletrônicos: <https://goiandira.go.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** **09/11/2026**
- **LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** **03/11/2026 às 23h59min** (respeitado o prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 31/12/2026**
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE ABERTURA: 09/11/2026 às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília/DF).

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública Eletrônica é a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, destinados ao abastecimento e garantia da alimentação escolar saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Goiandira/GO, durante o ano letivo de 2026/2027, conforme especificações técnicas, estimativa de consumo, periodicidade e preços referenciais detalhados nos Anexos deste Edital.

1.2. A aquisição será realizada mediante a apresentação de **Projetos de Venda do PNAE** por Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais da Agricultura Familiar, sendo o preço de cada gênero alimentício fixado no Anexo III deste Edital, obtido por meio de pesquisa prévia de mercado, em estrita consonância com as exigências da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

1.3. O fornecimento será executado na modalidade de **entrega parcelada e direta (porta a porta)**, cabendo aos contratados entregar os produtos hortifrúti e gêneros alimentícios diretamente nos estabelecimentos escolares e CMEIs localizados no Município de Goiandira/GO, e/ou no Depósito Central da Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as requisições emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar.

2- DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Eletrônica os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), enquadrados no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, divididos nas seguintes categorias:

I – FORNECEDORES INDIVIDUAIS: Agricultores familiares não organizados sob a forma de grupo ou associação/cooperativa, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP Física individual;

II – GRUPOS INFORMAIS: Agricultores familiares organizados em grupos informais, munidos de CAF ou DAP Física individual de cada um de seus componentes;

III – GRUPOS FORMAIS: Cooperativas e Associações de agricultores familiares constituídas nos moldes da legislação aplicável, detentoras do CAF Jurídico ou DAP Jurídica ativa.

2.2. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Não poderão participar desta Chamada Pública, direta ou indiretamente, sob pena de inabilitação ou desclassificação imediata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



- a) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera da federação;
- b) Pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios, diretores, conselheiros ou responsáveis técnicos agentes públicos ou servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Goiandira/GO, do Fundo Municipal de Educação ou da Câmara Municipal;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas com falência decretada, concurso de credores, em liquidação ou em processo de dissolução;
- d) Proponentes que incidam nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou entidades organizadas que ultrapassem o limite individual de comercialização anual fixado pelo FNDE no âmbito do PNAE.

3- DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** é condição indispensável para a participação nesta Chamada Pública.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema, ao Município de Goiandira/GO ou ao Agente de Contratação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento da Chamada Pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA) E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os fornecedores interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limites fixados no Preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos digitalizados:

- a) **PROJETO DE VENDA DO PNAE:** devidamente preenchido, cotado e assinado, contendo os itens, quantidades oferecidas, preços unitários e totais (respeitados os preços de pauta do Anexo III), em conformidade com o Modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DE HABILITAÇÃO:** conforme exigido na Cláusula Sexta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



4.2. Até o horário limite fixado para o recebimento das propostas, os participantes poderão retirar, substituir ou alterar o Projeto de Venda e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, fac-símile, via postal ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura ou do Fundo Municipal de Educação, salvo disposição em contrário prevista expressamente neste instrumento para suprimimento de inconsistências sanáveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO REGIONAL E DESEMPATE

5.1. Para a seleção e classificação dos Projetos de Venda apresentados, a Comissão/Agente de Contratação observará rigorosamente a ordem de prioridade territorial estabelecida na **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**:

5.2. DA PRIORIDADE TERRITORIAL (GRUPOS DE SELEÇÃO):

- **GRUPO I – FORNECEDORES LOCAIS:** Projetos de venda apresentados por agricultores familiares, grupos informais ou grupos formais sediados e com produção no **Município de Goiandira/GO**;
- **GRUPO II – REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA:** Projetos de venda de fornecedores localizados nos municípios integrantes da Região Geográfica Imediata à qual pertence o Município de Goiandira/GO;
- **GRUPO III – REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA:** Projetos de venda de fornecedores localizados nos municípios integrantes da Região Geográfica Intermediária correspondente;
- **GRUPO IV – ESTADUAL:** Projetos de venda de fornecedores sediados em outros municípios do **Estado de Goiás**;
- **GRUPO V – NACIONAL:** Projetos de venda de fornecedores provenientes de outras unidades da Federação.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIZAÇÃO INTERNA:

Havendo mais de um Projeto de Venda disputando o mesmo item dentro do mesmo grupo territorial de prioridade, a seleção observará a seguinte ordem sequencial de preferência, conforme a Resolução CD/FNDE nº 04/2026:

1. Propostas de fornecedores provenientes de **Assentamentos de Reforma Agrária, Comunidades Tradicionais Indígenas e Comunidades Quilombolas** (para grupos informais ou formais, é necessária a comprovação de que no mínimo 50% + 1 dos integrantes pertençam a este segmento);
2. Propostas de fornecedores de alimentos certificados como **orgânicos ou agroecológicos**, devidamente comprovados por meio de certificado emitido por Organismo de Avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



Conformidade Orgânica (OAC) cadastrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), nos termos da Lei nº 10.831/2003;

3. Empreendimento ou grupos organizados compostos prioritariamente por **mulheres agricultoras**, observados os percentuais mínimos de participação estabelecidos no normativo do FNDE;

4. Grupos Formais (Cooperativas e Associações detentoras de CAF/DAP Jurídica) sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais (CAF/DAP Física).

5.4. DO SORTEIO ELETRÔNICO:

5.4.1. Permanecendo o empate entre propostas pertencentes ao mesmo grupo territorial e que apresentem a mesma qualificação quanto aos critérios de priorização, a escolha do projeto vencedor será efetuada mediante sorteio público conduzido no próprio sistema eletrônico.

5.5. DA DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS (RATEIO):

5.5.1. Caso as quantidades do Projeto de Venda classificado em primeiro lugar não alcancem a totalidade da demanda necessária estipulada no Edital, ou caso o valor total do fornecedor atinja o limite individual de venda por CAF/DAP, o saldo remanescente do item poderá ser contratado junto aos demais fornecedores habilitados e classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de priorização estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

6. – DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Para fins de verificação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar os documentos digitalizados a seguir discriminados:

6.2. PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (PESSOA FÍSICA):

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) individual do agricultor familiar, válida na data da abertura da sessão pública;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do agricultor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



6.3. PARA GRUPOS INFORMAIS:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de CAF ou DAP Física individual de cada um dos agricultores integrantes do grupo informal;
- b) Projeto de Venda assinado por todos os integrantes do grupo informal, acompanhado da indicação formal do representante legal responsável pela assinatura do instrumento contratual e pelo recebimento dos pagamentos;
- c) Prova de regularidade fiscal federal (Certidão RFB/PGFN), CNDT e Certidão Municipal do domicílio de cada um dos componentes do grupo informal.

6.4. PARA GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES):

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídico) ou DAP Jurídica ativa na data de abertura do certame;
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial competente, com as alterações posteriores (se houver);
- d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;
- e) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF) do representante legal da entidade contratante;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica;
- j) Relação nominal contendo a lista atualizada dos cooperados ou associados que executarão o Projeto de Venda, devidamente acompanhada do comprovante de CAF ou DAP Física de cada um dos agricultores listados.

6.5. DA ISENÇÃO DE EXIGÊNCIAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

6.5.1. Em estrita conformidade com a finalidade pública, social e inclusiva da Lei Federal nº 11.947/2009, **ficam expressamente dispensadas as exigências de apresentação de Balanço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



Patrimonial, Demonstrações Contábeis do Exercício, Certidões Negativas de Falência/Recuperação Judicial, bem como a comprovação de Índices Financeiros de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Patrimônio Líquido Mínimo em relação aos agricultores familiares, grupos informais e organizações da agricultura familiar.

6.5.2. A imposição de tais exações administrativas configuraria barreira desproporcional e ilegal, violando o princípio da acessibilidade aos programas sociais de desenvolvimento rural sustentável.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

7.1. O limite máximo individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural participante desta Chamada Pública é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF/DAP de cada agricultor, por ano civil, no âmbito do PNAE em cada Entidade Executora (Município de Goiandira/GO), em observância ao fixado na **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**.

7.2. Para os **Grupos Formais (Cooperativas e Associações)**, o limite máximo total de venda no Projeto de Venda será o valor resultante da multiplicação de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** pelo número exato de agricultores familiares cooperados/associados inscritos no CAF/DAP que constarem expressamente na relação anexada ao Projeto de Venda.

7.3. Cabe ao Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO e ao próprio fornecedor controlar a observância do limite individual legal de comercialização, mediante consulta aos sistemas oficiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e extratos de vendas emitidos no âmbito do PNAE.

8 – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em total conformidade com as descrições, embalagens, pesos e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (Anexo II), acompanhados da respectiva Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal da Cooperativa/Associação.

8.2. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas distintas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Efetuado no ato da entrega do produto na Unidade Escolar, CMEI ou Depósito de Alimentos pelo responsável pela recepção designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aposição de visto na Guia de Remessa/Nota Fiscal, limitando-se à verificação da quantidade e integridade externa dos volumes.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após análise minuciosa pelo Nutricionista Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



pelo PNAE e/ou Fiscal do Contrato devidamente designado, verificando-se o cumprimento rigoroso das especificações organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, rotulagem e padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, pelo MAPA e pelas normas de alimentação escolar do FNDE.

8.3. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS CONDENADOS OU REJEITADOS:

8.3.1 Caso os gêneros alimentícios entregues apresentem imperfeições, divergência de peso, brotos, podridões, contaminação por pragas, maturação inadequada, transporte fora da temperatura recomendada ou qualquer desconformidade técnica, o Contratado será notificado para efetuar a substituição integral do lote rejeitado no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para o Município de Goiandira/GO.

8.4. O não atendimento ao prazo de substituição ensejará a aplicação das sanções administrativas contratuais e a imediata convocação do fornecedor remanescente classificado, sem prejuízo da perda da cota do item.

9 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data do Recebimento Definitivo dos produtos e da efetiva liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Venda de Produtor Rural ou Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Cooperativa/Associação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Nutricionista do PNAE;
- b) Prova de manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.

9.2. Os pagamentos serão processados exclusivamente via ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do agricultor, grupo informal ou grupo formal contratado, sendo vedado qualquer pagamento a terceiros mediante procuração.

10 – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O contrato decorrente da presente Chamada Pública terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem e o interesse público.

10.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO, sob as seguintes especificações orçamentárias:

Dotação: 14.12.306.1287.2.103.3.3.90.30.00 Material de Consumo – manutenção da merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



11. – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamada Pública ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido formal no e-mail: licitacao@goiandira.go.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será emitida pelo Agente de Contratação e divulgada no próprio sistema eletrônico e no PNCP no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A acolhida da impugnação que importe em alteração fundamental na formulação dos Projetos de Venda ensejará a republicação do Edital e a reabertura do prazo inicialmente concedido.

12 – DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente Edital de Chamada Pública Eletrônica, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Termo de Referência (TR);

Anexo III – Pesquisa de Preço Referencial / Tabela de Preços Fixos de Pauta;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda do PNAE (Fornecedor Individual, Informal e Formal);

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Relação, Endereços e Cronograma de Entrega das Unidades Escolares e CMEIs do Município de Goiandira/GO.

Goiandira/GO, 05 de outubro de 2026.

Thalita Gabryelle Oliveira de Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o atendimento contínuo das necessidades de abastecimento nutricional da rede pública municipal de ensino do Município de Goiandira/GO, assegurando a oferta diária de refeições equilibradas, saudáveis e de elevado valor biológico aos estudantes matriculados nas escolas da zona urbana, campo e CMEIs.

A aquisição direta de gêneros hortifrúti da agricultura familiar viabiliza o cumprimento das diretrizes de segurança alimentar e nutricional do PNAE, garantindo o consumo de alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



frescos, regionais e minimamente processados, promovendo simultaneamente o fomento do desenvolvimento socioeconômico rural no âmbito do Município e da Região Geográfica Imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGATORIEDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO

O presente planejamento observa rigorosamente o comando normativo insculpido no art. 14 da **Lei Federal nº 11.947/2009**, o qual determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo **30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados obrigatoriamente na aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Ademais, a estruturação técnica deste ETP fundamenta-se nas diretrizes operacionais consolidadas na **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, que estabelece a ordem de priorização regional, os limites de comercialização por CAF/DAP e a simplificação dos procedimentos operacionais de credenciamento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos 12 meses, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 12 meses, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:
A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de fazer uma nova Chamada Pública para a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o preparo dos lanches dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, com vigência de 12 meses.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas que atenderem aos procedimentos contidos no Edital e anexos, inclusive este estudo e o termo de referência, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos de habilitação. A descrição de documentos de habilitação está estabelecida no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade da contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

Os preços unitários da contratação foram estabelecidos conforme critério da secretaria municipal de educação, levando em consideração pesquisa de preços realizada com empresas do ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



pertinente, a qual foi utilizado pesquisa de preços, sendo justificado os valores apresentados, estando de acordo com o preço praticado no mercado.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

OBJETO: Abertura de chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa de Alimentação Escolar- Pnae, para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para manutenção das atividades da merenda escolar.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACAXI.	KG	2000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
1	2	Banana-Prata.	KG	4000	R\$ 13,13	R\$ 52.520,00
1	3	Laranja.	KG	2100	R\$ 10,31	R\$ 21.651,00
1	4	LIMÃO.	KG	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
1	5	Manga.	KG	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
1	6	Melancia.	KG	2500	R\$ 10,67	R\$ 26.675,00
1	7	Mexerica.	KG	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
1	8	ABOBORA CABOTIAN	KG	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
1	9	ABOBRINHA VERDE	KG	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
1	10	Batata- Inglesa	KG	250	R\$ 9,21	R\$ 2.302,50
1	11	BROCOLIS	KG	140	R\$ 13,96	R\$ 1.954,40
1	12	CENOURA	KG	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
1	13	Couve-Flor	KG	140	R\$ 15,74	R\$ 2.203,60
1	14	Hortelã	MAÇO	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
1	15	Milho Verde (Espigas limpas e desprovidas de palhas e cabelos)	KG	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
1	16	Pepino Branco	KG	240	R\$ 9,62	R\$ 2.308,80
1	17	Repolho verde	KG	450	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



1	18	Tomate	KG	1000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
1	23	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	KG	92	R\$ 62,30	R\$ 5.731,60
1	24	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO	KG	92	R\$ 55,46	R\$ 5.102,32
1	25	BOLACHA CASEIRA	KG	184	R\$ 53,80	R\$ 9.899,20
1	26	BOLO DE CENOURA (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA)	KG	314,16	R\$ 43,08	R\$ 13.534,01
1	27	BOLO DE COCO (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA)	KG	314,16	R\$ 42,33	R\$ 13.298,39
1	28	Bolo de Laranja (sem recheio e sem cobertura)	KG	314,16	R\$ 42,33	R\$ 13.298,39
1	29	BOLO MESCLADO (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA)	KG	314,1636	R\$ 42,33	R\$ 13.298,55
1	30	PÃO DE MILHO	KG	92	R\$ 46,77	R\$ 4.302,84
1	31	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	92	R\$ 62,98	R\$ 5.794,16
1	32	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	192	R\$ 55,00	R\$ 10.560,00
1	33	Pão Enriquecido com Abóbora	KG	192	R\$ 57,26	R\$ 10.993,92
1	34	PÃO ENRIQUECIDO COM BATATA	KG	192	R\$ 57,26	R\$ 10.993,92
1	35	Pão Enriquecido com Mandioca	KG	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
1	36	ROSCA	KG	192	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



	CASEIRA		50,00	9.600,00
				R\$ 343.136,20

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação direta garantirá o suprimento regular de gêneros alimentícios frescos, reduzindo as perdas operacionais e assegurando a execução do cardápio elaborado pelo Nutricionista do PNAE. Sob o prisma econômico e social, o processo promoverá a fixação das famílias no campo no Município de Goiandira/GO e região, estimulando a economia rural e garantindo a aplicação dos recursos públicos federais no desenvolvimento local.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser parcelado em razão da necessidade do órgão solicitante, bem como a prestação de contas do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatadas ou interdependentes. Todos os fornecimentos deverão ser efetivados a partir do referido credenciamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não possui impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A formalização do Edital para Credenciamento de **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**. E assim como nos anos anteriores as necessidades demonstram a viabilizada da execução.

Elaine Fernandes Machado
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Aquisição parcelada e direta de gêneros alimentícios hortifrúti provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO para atendimento ao PNAE no ano letivo de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



2. DA METODOLOGIA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento/Requisições emitidas semanalmente ou quinzenalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.

2.2. O contratado deverá efetuar as entregas **diretamente em cada uma das Unidades Escolares e CMEIs pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Goiandira/GO** (conforme relação detalhada no Anexo VI), ou no Depósito Central da Alimentação Escolar, nos dias e horários estipulados na requisição (compreendidos entre 07h00 e 11h00 e entre 13h00 e 16h00 em dias úteis).

2.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas ao Contratado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data prevista para a entrega.

3. DO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

3.1. O transporte dos produtos alimentícios do local de produção/embalagem até o local de entrega nas escolas de Goiandira/GO será de responsabilidade exclusiva do Contratado, devendo ser realizado em veículos limpos, fechados ou protegidos por lonas atóxicas, em perfeitas condições de higiene e conservação.

3.2. Para os gêneros congelados (Item 08 – Mandioca Descascada Congelada), o veículo de transporte deverá obrigatoriamente possuir baú isotérmico ou sistema de refrigeração ativo capaz de manter a temperatura do produto a **-15°C (quinze graus Celsius negativos)** ou inferior durante todo o trajeto, evitando o descongelamento parcial ou a deterioração da cadeia de frio.

4. DO RECEBIMENTO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. No ato da entrega, os produtos serão inspecionados provisoriamente pelo servidor responsável pela recepção na escola, que conferirá a quantidade de caixas/quilos e a aparência visual externa.

4.2. O recebimento definitivo e a aceitação técnica das mercadorias serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** pelo Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE e pelo Fiscal do Contrato designado, que realizarão análises por amostragem quanto às características organolépticas, peso líquido e conformidade com as especificações constantes deste TR.

4.3. Produtos que apresentem divergências, sinais de contaminação, estragos ou não correspondência às normas sanitárias serão sumariamente rejeitados, devendo o Contratado providenciar a sua substituição integral no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**.

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS (PREÇO FIXO DE PAUTA)

*(Em cumprimento ao disposto no art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, os preços de compra dos produtos da Agricultura Familiar são fixados previamente pela Administração Pública Municipal por meio de pesquisa de mercado ampla no comércio local e regional, não havendo disputa por lances de desconto).*

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACAXI.	KG	2000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
1	2	Banana-Prata.	KG	4000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



					13,13	52.520,00
1	3	Laranja.	KG	2100	R\$ 10,31	R\$ 21.651,00
1	4	LIMÃO.	KG	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
1	5	Manga.	KG	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
1	6	Melancia.	KG	2500	R\$ 10,67	R\$ 26.675,00
1	7	Mexerica.	KG	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
1	8	ABOBORA CABOTIAN	KG	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
1	9	ABOBRINHA VERDE	KG	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
1	10	Batata- Inglesa	KG	250	R\$ 9,21	R\$ 2.302,50
1	11	BROCOLIS	KG	140	R\$ 13,96	R\$ 1.954,40
1	12	CENOURA	KG	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
1	13	Couve-Flor	KG	140	R\$ 15,74	R\$ 2.203,60
1	14	Hortelã	MAÇO	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
1	15	Milho Verde (Espigas limpas e desprovidas de palhas e cabelos)	KG	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
1	16	Pepino Branco	KG	240	R\$ 9,62	R\$ 2.308,80
1	17	Repolho verde	KG	450	R\$ 8,92	R\$ 4.014,00
1	18	Tomate	KG	1000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
1	23	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	KG	92	R\$ 62,30	R\$ 5.731,60
1	24	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO	KG	92	R\$ 55,46	R\$ 5.102,32
1	25	BOLACHA CASEIRA	KG	184	R\$ 53,80	R\$ 9.899,20
1	26	BOLO DE CENOURA (SEM RECHEIO E SEM	KG	314,16	R\$ 43,08	R\$ 13.534,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



		COBERTURA)				
1	27	BOLO DE COCO (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA)	KG	314,16	R\$ 42,33	R\$ 13.298,39
1	28	Bolo de Laranja (sem recheio e sem cobertura)	KG	314,16	R\$ 42,33	R\$ 13.298,39
1	29	BOLO MESCLADO (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA)	KG	314,1636	R\$ 42,33	R\$ 13.298,55
1	30	PÃO DE MILHO	KG	92	R\$ 46,77	R\$ 4.302,84
1	31	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	92	R\$ 62,98	R\$ 5.794,16
1	32	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	192	R\$ 55,00	R\$ 10.560,00
1	33	Pão Enriquecido com Abóbora	KG	192	R\$ 57,26	R\$ 10.993,92
1	34	PÃO ENRIQUECIDO COM BATATA	KG	192	R\$ 57,26	R\$ 10.993,92
1	35	Pão Enriquecido com Mandioca	KG	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
1	36	ROSCA CASEIRA	KG	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
						R\$ 343.136,20

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Goiandira – Goiás, na qual deverá apresentar:

a) Data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Goiandira – Goiás, situada à Praça José Abdala, Centro, CEP: 75.740.000

c) O valor unitário;

d) O valor total;

e) A especificação do produto.

5.2. A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nas especificações dos itens a serem licitados, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Goiandira, 05 de outubro de 2026.

Elaine Fernandes Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DO PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – MUNICÍPIO DE GOIANDIRA/GO**

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **Nome do Proponente / Entidade:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____ **CAF / DAP Nº:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Município / UF / CEP:** _____ **Telefone:** _____
- **E-mail:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



II. ENQUADRAMENTO DA PRIORIDADE TERRITORIAL (Resolução CD/FNDE nº 04/2026):

- ☐ **Grupo I – Local:** Município de Goiandira/GO.
- ☐ **Grupo II – Região Geográfica Imediata:** Município integrante da Região Imediata.
- ☐ **Grupo III – Região Geográfica Intermediária:** Município integrante da Região Intermediária.
- ☐ **Grupo IV – Estadual:** Outros municípios do Estado de Goiás.
- ☐ **Grupo V – Nacional:** Outras Unidades da Federação.

III. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO INTERNA:

- ☐ Assentamento de Reforma Agrária / Comunidade Indígena / Quilombola.
- ☐ Produtor de Alimento Orgânico / Agroecológico Certificado.
- ☐ Empreendimento / Grupo Prioritariamente Composto por Mulheres Agricultoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



IV. PROPOSTA COMERCIAL / DADOS DE FORNECIMENTO:

Item	Descrição do Gênero Alimentício	Unid.	Quantidade Ofertada	Preço Unitário de Pauta (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA:					R\$ _____

V. DECLARAÇÃO E ASSINATURA:

Declaro(amos) expressamente que os gêneros alimentícios cotados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares inscritos nos CAFs/DAPs anexos, respeitando os limites individuais anuais de comercialização fixados no valor de R\$ 40.000,00 por agricultor, e que assumo(amos) o compromisso de efetuar as entregas de acordo com as especificações constantes do Edital e normas da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Goiandira/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR]/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANDIRA/GO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A(O) [NOME DO CONTRATADO].

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANDIRA**, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Gestor(a) do Fundo, Sr.(a) [NOME DO GESTOR], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(o) [NOME DO AGRICULTOR, GRUPO INFORMAÇÃO OU ENTIDADE FORMAL], pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [INSERIR], detentora do CAF/DAP nº [INSERIR], com sede/domicílio na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, com sujeição às cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Goiandira/GO no âmbito do PNAE, conforme especificações, quantitativos e preços constantes da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2026 e do Projeto de Venda aprovado.

1.2. O instrumento reger-se-á pelo art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, pelas normas da **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total global deste Contrato é de **R\$ [INSERIR VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos repassados pelo FNDE/PNAE e pela contrapartida municipal, alocados na Dotação Orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO
- **Elemento de Despesa:**
- **Fonte de Recurso:**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega regular, recebimento definitivo e liquidação da Nota Fiscal correspondente, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATADO:

- a) Entregar os gêneros alimentícios no local, prazos e quantidades especificados nas requisições;
- b) Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas quaisquer produtos recusados por falta de qualidade ou não conformidade técnica;
- c) Manter atualizado o CAF/DAP e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos alimentos por meio de servidor designado e do Nutricionista do PNAE;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas datas aprazadas;
- c) Notificar o Contratado sobre eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento injustificado das cláusulas deste Contrato sujeitará o Contratado às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório, podendo incidir em advertência, multa compensatória de até 10% sobre o valor do Contrato e impedimento de licitar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cumari/GO (Jurisdição à qual pertence o Município de Goiandira/GO) para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente.

Goiandira/GO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação de Goiandira/GO

CONTRATADO(A)

[Nome do Produtor ou Cooperativa/Associação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
Gabinete do Prefeito



ANEXO VI – RELAÇÃO, ENDEREÇOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEIS DE GOIANDIRA/GO

(Os fornecimentos deverão ser efetuados diretamente nos endereços abaixo listados, em conformidade com as ordens de fornecimento semanais/quinzenais).

1. Escola Municipal Santa Maria Goretti I

- **Endereço:** Rua José Alves Porto, nº 32, Centro, Goiandira/GO – CEP: 75.760-000
- **Horário para Recebimento:** 07h00min às 10h30min; 13:30 às 16:00 (Segunda a Sexta-feira)

2. Escola Municipal Santa Maria Goretti II

- **Endereço:** Rua Francisco Martins de Araújo, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, Goiandira/GO – CEP: 75.760-000
- **Horário para Recebimento:** 07h00min às 10h30min; 13:30 às 16:00 (Segunda a Sexta-feira)

3. Centro Municipal Santa Maria Goretti III

- **Endereço:** Rua Massilon Martins Teixeira, s/n, setor Primavera, Goiandira/GO – CEP: 75.760-000
- **Horário para Recebimento:** 07h00min às 10h30min; 13:30 às 16:00 (Segunda a Sexta-feira)

4. Depósito Central da Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação

- **Endereço:** Praça Major Zamith, nº 1, Centro, Goiandira/GO – CEP: 75.760-000
- **Horário para Recebimento:** 07h00min às 10h30min; 13:30 às 16:00 (Segunda a Sexta-feira)